

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2002, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 32 (trinta e dois) Salva-Vidas.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será por tempo determinado de 90 (noventa) dias, começando em 1º de dezembro de 1997 a 28 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de outubro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal